



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 15/2023 - PRPI/RIFB/IFBRASILIA

SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PROJETOS E OFICINAS PARA PARTICIPAÇÃO NA 3ª SEMANA NACIONAL DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA E INOVAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeada pela Portaria 837 de 31 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 01 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente edital e convida os interessados a apresentarem propostas de projetos e oficinas para realização na 3ª Semana Nacional da Educação Profissional e Tecnológica.

1. DA APRESENTAÇÃO

1.1 A **Semana Nacional da Educação Profissional e Tecnológica (SNEPT)** tem como objetivo ser referência nacional no âmbito da Educação Profissional e Tecnológica promovendo a divulgação, a integração, a interação, bem como debates e intercâmbio das ações, dos projetos e das pesquisas sobre essa modalidade educacional, envolvendo todos os agentes atuantes.

1.2 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília (IFB) é parceiro na realização do evento e irá participar da SNEPT por meio da realização de projetos e oficinas. Para tanto, o IFB abre as inscrições para o recebimento de propostas de ações interativas tais como apresentação de protótipos, mostras interativas, exposições e outras ações que envolvam o público visitante.

1.3 As ações serão realizadas no **Centro de Convenções Ulysses Guimarães**, um evento em espaço gratuito e aberto ao público, onde as pessoas poderão participar de atividades formativas, culturais, interativas, sensoriais e práticas, voltados para difundir o avanço da ciência e do conhecimento.

1.3.1 O estande para realização das ações consiste em um espaço aberto, sem isolamento acústico no teto e laterais, e contará com ponto de energia elétrica com saída convencional, mesas do tipo pranchão, cadeiras. Poderá ser disponibilizada TV com entrada USB. Não serão selecionadas propostas que necessitem de espaço fechado ou distinto do especificado.

1.3.2 Equipamentos, acessórios ou dispositivos adicionais necessários à realização das ações deverão ser providenciados pelo proponente.

1.4 Serão selecionadas até 16 propostas para realização no período de **16 a 22 de outubro de 2023**.

2. DO CRONOGRAMA

2.1 Datas ou períodos estabelecidos para este edital:

| ATIVIDADE | DATA |
|---|---|
| Lançamento do edital | 04/10/2023 |
| Inscrições | 05/10/2023 a 06/10/2023 |
| Resultado preliminar | 09/10/2023 |
| Interposição de recursos | 10/10/2023 |
| Resultado final | A partir de 11/10/2023 |
| Previsão de pagamento | Até 13/10/2023* |
| Prazo final para utilização do recurso financeiro | 22/10/2023 |
| Prazo para prestação de contas final | 30 dias após a realização da SNEPT 2023 |

*Data sujeita a alteração, conforme disponibilidade orçamentária.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 O proponente deverá ser servidor do IFB e estar em exercício no IFB no momento da assinatura do Termo de Solicitação e Concessão de Auxílio Financeiro pelo Proponente (Anexo II).

3.2 O proponente não pode estar com pendências na PRPI no momento da assinatura do termo de concessão (relatórios parciais e finais, relatório de prestação de contas etc.).

3.3 O proponente será o responsável pela submissão da proposta a este edital e pelo relacionamento com a PRPI.

4. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

4.1 O proponente poderá submeter até duas propostas para este edital.

4.2 Para a submissão das propostas, o proponente deverá providenciar os documentos relacionados a seguir. Os documentos deverão ser enviados **em formato PDF**, até 23h59, horário de Brasília, do dia **estabelecido no cronograma**, por meio do Google Formulário, disponível em <https://forms.gle/Gospk8144eEVDt5d6>:

4.2.1 Formulário de Identificação da Proposta, disponível no **Anexo I**.

4.2.2 Formulário de Solicitação e Concessão de Auxílio Financeiro, disponível no **Anexo II**.

4.3 Para a submissão da proposta, o proponente deverá acessar o *link* acima (item 4.2), preencher todas as informações solicitadas e posteriormente fazer o *upload* dos dois arquivos supracitados.

4.4 A partir das 23h59 da data de encerramento das inscrições o formulário ficará automaticamente indisponível.

4.5 Não serão admitidas propostas repetidas. Em caso de dupla submissão de um mesmo projeto, será considerado o último envio.

4.6 As propostas encaminhadas com documentação incompleta, fora do prazo estabelecido ou que se apresentarem em desacordo com as condições dispostas neste edital estarão automaticamente desclassificadas.

4.7 A PRPI não se responsabiliza por qualquer falha ou problema de ordem técnica ou operacional relacionada a sistemas operacionais, *Internet*, *intranet* ou qualquer rede de informação e comunicação que inviabilize o envio dos arquivos para inscrição nos prazos e datas estipulados neste Edital.

4.8 O proponente se responsabiliza administrativa, penal e civilmente pela verdade e fidedignidade de todas as informações prestadas nos documentos mencionados neste edital para submissão das propostas.

4.9 A inscrição da proposta representa a declaração de compromisso de seu proponente e equipe de participarem da SNEPT 2023, conforme orientações recebidas da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação do IFB.

5. DA SELEÇÃO

5.1 As propostas submetidas serão avaliadas por comissão composta por representantes da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação.

5.1.1 O quadro a seguir apresenta os critérios de avaliação:

| Item | Pontuação |
|---|---|
| Relação da proposta com os eixos tecnológicos do IFB: | Tem relação direta: 40 Tem relação indireta: 20 Não tem relação: 00 |
| Comunidade atingida (quantas pessoas poderão participar da ação): | Mais de 200 pessoas: 40 Entre 101 e 200 pessoas: 30 Entre 50 e 100 pessoas: 20 Entre 05 e 99 pessoas: 10 |
| Clareza da proposta | Até 20 |

5.1.2 Em caso de empate, os critérios adotados sucessivamente para a ordenação das propostas empatadas

será o seguinte:

- a) Maior nota no critério Relação da proposta com os eixos tecnológicos do IFB;
- b) Maior nota no critério Comunidade atingida com a ação/oficina;
- c) Maior nota no critério Clareza da proposta.

6. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

6.1 Os recursos contra o resultado preliminar da seleção regulada por este edital deverão ser apresentados em formulário padrão de recursos (**Anexo III**).

6.2 Os recursos deverão ser impetrados apenas pelo proponente.

6.3 Os recursos deverão ser enviados ao e-mail da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação – PRPI (prpi@ifb.edu.br), dentro do prazo estipulado no cronograma constante no item 2.1 deste edital, com o assunto “RECURSO SNEPT-2023”.

6.4 A argumentação dos recursos deve ser objetiva e sucinta, baseada na forma e nos critérios estabelecidos neste edital e seus anexos.

6.5 Serão indeferidos os recursos impetrados fora do prazo e da forma estipulada neste edital.

7. DO APOIO FINANCEIRO ÀS PROPOSTAS

7.1 As propostas aprovadas receberão apoio por meio de auxílio-pesquisa, em nome do proponente, no valor de até R\$ 700,00 (setecentos reais), para despesas apenas de custeio (verificar item 8).

7.1.1 Estão previstos até R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais) de recursos para auxílio-pesquisa, provenientes da fonte da Reitoria, visto que trata-se de uma ação de desenvolvimento institucional.

7.1.2 O auxílio-pesquisa deverá somente ser executado após o recebimento do recurso em conta corrente e até o fim da vigência da proposta.

8. DOS ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

8.1 São financiáveis:

- a) **Material de Consumo** - material de conservação e limpeza de laboratórios, material de desenho e de expediente, embalagens, material fotográfico, de filmagens e gravações, produtos químicos, biológicos, sensores, arduínos, material de impressão, vidrarias de laboratório ou outro material de consumo que estejam diretamente relacionados ao projeto.
- b) **Serviços de Terceiros/Pessoa Física** - prestação de serviços por pessoal técnico ligado diretamente aos resultados pretendidos no projeto e que, por sua natureza, só possam ser executados por pessoas físicas. O modelo de recibo de pessoa física deve ser o estabelecido na Portaria Normativa IFB 005/2016 ou normativo interno vigente.
- c) **Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica** - prestação de serviços que sejam ligados diretamente aos resultados pretendidos no projeto e que, por sua natureza, só possam ser executados por pessoa jurídica. Por exemplo, instalação, adaptação, reparos e conservação de máquinas e equipamentos vinculados ao projeto, reprografia, impressos e serviços gráficos e outros.

8.2 Não são financiáveis:

- a) Despesas com alimentação da equipe e combustível.
- b) Despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar.
- c) Taxas bancárias, de multas, juros ou qualquer encargo decorrente de pagamento fora do prazo.
- d) Despesas com publicidade que caracterize promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social.
- e) Remuneração de pesquisador, envolvido no Projeto e pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de qualquer esfera de governo.
- f) Aquisição e aluguel de imóvel.
- g) Aquisição de mobiliário.

h) Pagamentos, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista de qualquer esfera de governo, por serviços de consultoria ou assistência técnica.

i) Despesas de obras civis (reforma) e de manutenção de laboratório, energia elétrica, água, telefone e correio. Estas são entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da Instituição Executora do projeto e das colaboradoras.

j) Passagens e diárias.

8.3 A listagem apresentada nos itens 8.1. e 8.2 são exemplificativas e não exaustivas. Em caso de dúvidas sobre algum item a ser adquirido entrar em contato com a Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação antes de proceder com a compra ou despesa.

9. DAS PROPOSTAS SELECIONADAS

9.1 A vigência da proposta aprovada irá até **22 de outubro de 2023**.

9.2 Os servidores contemplados comprometem-se a cumprir e fazer cumprir as normas estipuladas neste edital, garantindo a mobilização de servidores e estudantes, quando necessário, para a operacionalização/desenvolvimento da proposta.

9.2.1 As propostas poderão contar com apoio de estudantes ou membros da comunidade voluntários para seu desenvolvimento.

9.3 As propostas contratadas deverão ser apresentadas na 3ª Semana Nacional da Educação Profissional e Tecnológica, que será realizada entre os dias 16 a 22 de outubro de 2023, das 9h00 às 17h00. As propostas devem ser apresentadas em pelo menos dois períodos, podendo ser dois meios períodos ou um período integral, conforme escala final definida pela PRPI.

9.3.1 Os projetos poderão ser apresentados nos seguintes turnos: das 09h00 às 12h30 e/ou das 13h30 às 17h00.

9.4 Se houver dúvidas quanto aos itens a serem adquiridos ou contratados, o proponente deverá encaminhar e-mail para a PRPI descrevendo a dúvida e aguardar a resposta antes de proceder à aquisição ou contratação.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS TÉCNICA E FINANCEIRA

10.1 A prestação de contas é composta pela Prestação de Contas Técnica e Prestação de Contas Financeira. Em ambos os casos, tais documentos deverão ser encaminhados, via e-mail, para PRPI (prpi@ifb.edu.br).

10.2 As prestações de contas final deverá ser enviada de acordo com as datas estabelecidas em cronograma. Os arquivos deverão ser em formato PDF, não podendo ultrapassar o tamanho de 10MB, e devem seguir os modelos pré-estabelecidos (Anexo IV - Técnico Final e Anexo V – Financeiro), uma vez que estes irão compor um processo específico para tal.

10.3 A prestação de contas será analisada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PRPI) do IFB quanto ao cumprimento dos objetivos do projeto (análise técnica) e pela Pró-Reitoria de Administração (PRAD) quanto à execução do recurso financeiro utilizado (análise financeira).

10.4 O não envio ou descumprimento da prestação de contas conforme estabelecido neste edital impossibilitará o proponente de participar dos editais da PRPI durante um ano, a contar da data do comunicado, além das demais sanções cabíveis.

10.5 A prestação de contas financeira deverá ser realizada de acordo com o que está previsto na [Portaria Normativa nº 005/2016](#) que regulamenta o uso do cartão BB Pesquisa, ou normativo interno vigente, e de acordo com o modelo disponível no **Anexo V** deste Edital. (https://www.ifb.edu.br/attachments/article/3285/PORTARIA%20NORMATIVA_005_Regulamento_cartao_BB_Pesquisa.pdf)

10.5.1 As únicas comprovações de aplicação dos recursos admitidas para a prestação de contas serão cupons ou notas fiscais, digitalizados, no nome e CPF do servidor responsável pela proposta com a descrição do item comprado, quantidades parciais e totais de cada item com respectivos preços totais e parciais, por item, adquiridos para o desenvolvimento/operacionalização da proposta.

10.5.2 Os comprovantes de despesas ORIGINAIS deverão ser guardados pelo proponente pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

10.6 Após análise da prestação de contas pelas duas Pró-Reitorias será emitido parecer final. Portanto, enquanto o proponente não receber o parecer final seu *status* constará como pendente de análise.

10.7 A aprovação da prestação de contas não impede a ocorrência de questionamento posterior pela Auditoria Interna do IFB ou pela Controladoria Geral da União.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Todas as ações realizadas no âmbito deste Edital devem ser divulgadas com a devida Identidade Visual do IFB, conforme identidade institucional disponível na aba da DICOM (Diretoria de Comunicação Social) no portal www.ifb.edu.br.

11.2 Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, a Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação poderá selecionar e financiar uma quantidade maior de propostas.

11.3 Não havendo número suficiente de propostas contempladas neste Edital, a Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação poderá fazer convite direto aos pesquisadores do IFB.

11.4 Os casos omissos serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação.

SIMONE BRAZ FERREIRA GONTIJO
Assinado eletronicamente

Documento assinado eletronicamente por:

- **Simone Braz Ferreira Gontijo, PRO-REITOR - CD2 - PRPI**, em 04/10/2023 18:09:41.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/10/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 494632

Código de Autenticação: 16406c70b6

